



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Baterias para os veículos da frota municipal, conforme especificações, que seguem:

Item	Quantidade	Descrição
1	15 unidades	Bateria 50AH
2	15 unidades	Bateria 60AH
3	30 unidades	Bateria 100AH
4	40 unidades	Bateria 150AH

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. A empresa deverá entregar o material de consumo em até 5 (cinco) dias a contar da solicitação formal do setor requisitante, considerando que o fornecimento será parcelado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de baterias para os veículos da frota municipal, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com uso do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses.

2.2. A aquisição deste objeto é imprescindível ao bom funcionamento dos veículos da Frota Municipal, visto que não há como operá-los sem a substituição das baterias.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Entregar o material de consumo conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da solicitação do setor requisitante, no seguinte endereço: Almoarifado Municipal sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1218, Bairro Centro, no Município de Urupês, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, entre as 8h00 às 11h00, e das 13h00 às 16h00.

3.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

3.1.3 A Fiscalização e aceitação do objeto será de responsabilidade do solicitante. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A execução da Ata de Registro de Preço, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo instituído para tanto o Gestor e Fiscal, Sr Elieser Amadeu Zucchini, Assessor de Serviços Municipais, – CPF nº 106 683 528/41 e RG nº 20 270 751/9.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

4.5. O Fiscal ou Gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.6. A aquisição do material não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 20 (cinco) dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada, na qual devem estar especificados quais itens e as quantidades das baterias entregues.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado é de R\$38.935,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais), uma vez que foi utilizado o critério “Menor Valor”, estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, conforme previsão contida no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 – trata-se de manutenção de veículos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.1.1. As despesas decorrentes desta contratação serão apuradas em momento oportuno, tendo em vista tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

Urupês, 20 de fevereiro de 2024.

Elieser Amadeu Zucchini
Assessor de Serviços Municipais.